
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA
PERNAMBUCO
PORTARIA AGRESTIPREV Nº 005/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Art. 12 da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) **MARIA SANDRA DE ARAUJO OMENA**.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco-AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal nº 1.395, de 08 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 12, § 1º da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral]** ao(a) servidor(a) **MARIA SANDRA DE ARAUJO OMENA**, portador(a) do RG nº 4.XX.49X, SDS/PE, CPF nº 689.XXX.XXX-87, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe I, Nível I, registrado sob a Matrícula Funcional nº **1351-0** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 12, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, inciso I, §§ 3º, 4º e 8º, da Lei Complementar nº 1.519, de 01 de Agosto de 2022**, conforme os documentos do Processo Administrativo realizado junto ao AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 12, § 1º da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Agrestina-PE, em 04 de março de 2026.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:8FE86661

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/03/2026. Edição 4048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>